

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 278			
Data e Hora da Emissão	03/12/2020 15:53:15	Competência	12/2020	Código de Verificação	877386613				
Número do RPS		No. NFS-e substituída	277	Local da Prestação	FORTALEZA - CE				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		ARAUJO & LACERDA ADVOGADAS ASSOCIADAS							
Nome Fantasia									
CPF/CNPJ	30.408.976/0001-69	Insc Municipal	488.139-7	Município	FORTALEZA-CE				
Endereço e CEP		R DOM FEDERALINA AUGUSTO LIMA,111 - PATRIOLINO RIBEIRO CEP: 60.810-023							
Complemento		Telefone		E-mail	ael.advocaciaconsultoria@gmail.c				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		DEPUTADO FEDERAL JOSE AIRTON FELIX CIRILO							
CPF/CNPJ	092.573.573-68	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA - DF				
Endereço e CEP		PRACA DOS TRES PODERES, GAB 319 - ANEXO CEP: 70.160-900							
Complemento		04	Telefone	(61)3215-5219	E-mail				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ESTUDO, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PROJETOS DE LEI DE AUTORIA E CO-AUTORIAS DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ AIRTON CIRILO, QUAIS SEJAM: PROJETO DE LEI 5147 de 2020, que altera a lei de direitos autorais; PL 5185/2020 que Altera a Lei Complementar 135 de 04 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa), para estabelecer que os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, não poderá ser suspensa ou anulada através de Liminar, para efeitos eleitorais de elegibilidade, mas, tão somente, deliberada por Sentença por Órgão Colegiado do Poder Judiciário; PL 5200/2020 - Institui o Prêmio BRASIL CONTRA COVID; PL 72/2020 - Institui o Prêmio Câmara em Defesa a Vida.									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		12.500,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		12.500,00		
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais		0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		12.500,00		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		3,31		
(-) ISS Retido		0,00	1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$		12.500,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		413,75		
			2 - Não						
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 4. 5- Serviços sujeitos ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.							



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

RECIBO

RECEBI DE **JOSÉ AIRTON FELIX CIRILO**, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ESTUDO, ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PROJETOS DE LEI DE AUTORIA E CO-AUTORIAS DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ AIRTON CIRILO, QUAIS SEJAM:

PROJETO DE LEI 5147/2020

QUE ALTERA A LEI DE DIREITOS AUTORAIS;

PROJETO DE LEI 5185/2020

QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 135 DE 04 DE JUNHO DE 2010 (LEI FICHA LIMPA), PARA ESTABELECEMOS QUE OS QUE TIVEREM SUAS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÕES PÚBLICAS REJEITADAS POR IRREGULARIDADE INSANÁVEL QUE CONFIGURE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, E POR DECISÃO IRRECORRÍVEL DO ÓRGÃO COMPETENTE, NÃO PODERÁ SER SUSPENSA OU ANULADA ATRAVÉS DE LIMINAR, PARA EFEITOS ELEITORAIS DE ELEGIBILIDADE, MAS, TÃO SOMENTE, DELIBERADA POR SENTENÇA POR ÓRGÃO COLEGIADO DO PODER JUDICIÁRIO;

PROJETO DE LEI 5200/2020

INSTITUI O PRÊMIO BRASIL CONTRA COVID;

PROJETO DE LEI 72/2020

INSTITUI O PRÊMIO CÂMARA EM DEFESA DA VIDA.

Fortaleza (CE), 03 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,

CARLA LACERDA VIANA
OAB/CE nº 37.380

📍 Rua Dona Federalina Augusto Lima - Nº 111 - Patriolino Ribeiro
Fortaleza/Ce - Cep: 60.810-023 | CNPJ: 30.408.976/0001-69

✉ ael.advocaciaconsultoria@gmail.com